



PROCESSO Nº 30/2013 – CPL/FMS

MODALIDADE: Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2013 CPL/FMS

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - FMS

ASSUNTO: Prestação De Serviços Especializados Em Fonoaudiologia E Otorrinolaringologia.

PARECER Nº 321/2016-CONGEM

Ref.: 5º Termo Aditivo de prazo aos Contratos nº 52/2013 e 53/2013 FMS/PMM

1. BREVE RELATO

Vieram os autos em epígrafe para fins de análise e parecer da despesa referente ao 5º Termo Aditivo de Prazo aos contratos nº **52/2013FMS/PMM** e nº **53/2013 - FMS/PMM**, ambos celebrados em 22/11/2013 entre o **FMS** e a **CLÍNICA AUDIOLOGICO LTDA** e a **OTO MARABÁ LTDA**, para prestação de serviços de Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado da pagina 537 pulando para última página 539, em 01 (um) volume, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

Relatório a partir da solicitação do 5º Termo aditivo de Prazo aos referidos contratos (511):

- Memorando Interno 1459/2016 – DRCAA enviando para Contratos e Convênios a respeito da possibilidade de aditivo dos contratos 52/2013 – FMS e 53/2013 – FMS (fl.511);
- Justificativa para o aditivo de prazo (fl.512);
- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl.513);
- Termo de Autorização (fl.514);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pelos servidores responsáveis (fl. 515);
- Minuta do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 52/2013 – FMS/PMM (fls.516/517);
- Minuta do Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 53/2013 – FMS/PMM (fls.518/519);
- Extrato da dotação orçamentária de 2016 (fls. 520/523);
- Email da SMS informando a data final de vigência do CRT nº 52/2013 e indagando quanto ao interesse de prorrogação pela contratada (fl. 524);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Certidões da Empresa AUDIOLOGIC – ME:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e tributos Municipais, válida até 16/09/2016 (fl. 525);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 20/08/2016 (fl. 526);
- ✓ Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 14/01/2017 (fl. 527);
- ✓ Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, válida até 14/01/2017 (fl. 528);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 07/08/2016 (fl. 529);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 14/09/2016 (sem paginação);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 15/01/2017 (fl. 530);
- Email da SMS informando a data final de vigência do Crt nº 53/2013 e indagando quanto ao interesse de prorrogação pela contratada (fl. 531);

Certidões da Empresa OTO MARABÁ LTDA – ME:

- ✓ Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 14/12/2016 (fl. 532);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e tributos Municipais, válida até 16/09/2016 (fl. 533);
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 13/01/2017 (fl. 534);
- ✓ Certidão Negativa de Natureza Tributária, válida até 14/01/2017 (fl. 535);
- ✓ Certidão Negativa de Natureza Não Tributária, válida até 14/01/2017 (fl. 536);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 02/08/2016 (fl. 537);
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 09/09/2016 (sem paginação);
- Memorando nº 3109/2016 – Encaminhando a PROGEM para emissão de Parecer (sem paginação);
- Parecer PROGEM nº 739/2016 manifestando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que cumpridas às devidas recomendações (sem paginação);
- Portaria nº 3968/2016 – GP nomeia o novo Secretário Municipal Saúde (sem paginação);
- Memorando nº 3125/2016 – Encaminhando a CONGEM para emissão de Parecer;

2. ANÁLISE

O Processo Licitatório nº 30/2013 CPL – FMS, referente à prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia e Otorrinolaringologia deu origem ao contrato e aditivos, abaixo relacionados:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



CLÍNICA AUDIOLOGICO LTDA ME	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR	Nº PARECER PROGEM
Termo de Contrato de Credenciamento nº 52/2013 CPL/FMS/PMM (fls.207/213)	X	12 MESES (22/11/2013 a 22/11/14)	R\$ 98.169,00	Nº 482/2013 (fls.29/30)
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.262/263)	PRAZO	06 MESES (23/11/2014 a 23/05/15)	X	Nº 1206/2014 (fls.259/260)
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.397/398)	PRAZO E VALOR (25%)	03 MESES (23/05/2015 a 22/08/15)	R\$ 24.542,25	Nº 438/2015 (fls.332/335)
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 – CPL/FMS/PMM (fls. 456/457)	PRAZO	06 MESES (23/08/2015 a 22/02/16)	X	Nº 850/2015 (fls.450/451)
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 – CPL/FMS/PMM (fls. 501/502)	PRAZO	06 MESES (23/02/2016 a 22/08/16)	R\$ 49.084,50	Nº 119/2016
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 52/2013 – CPL/FMS/PMM (fls. 516/517)	PRAZO	06 MESES (23/08/16 à 22/02/2017)	R\$ 49.084,50	Nº 739/2016

OTO MARABÁ - LTDA	TIPO DE ADITIVO	PRAZO	VALOR	Nº PARECER PROGEM
Termo de Contrato de Credenciamento nº 53/2013 CPL/FMS/PMM (fls.214/220)	X	12 MESES (22/11/2013 a 22/11/14)	R\$ 167.682,00	Nº 482/2013 (fls.29/30)
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.293/294)	PRAZO	06 MESES (23/11/2014 a 23/05/15)	X	Nº 1207/2014 (fls.290/291)
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.336/400)	PRAZO E VALOR (25%)	03 MESES (23/05/2015 a 22/08/15)	R\$: 41.920,50	Nº 437/2015 (fls.332/335)
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.458/459)	PRAZO	06 MESES (23/08/2015 a 22/02/17)	X	Nº 850/2015 (fls.450/451)
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 – CPL/FMS/PMM (fls.503/504)	PRAZO	06 MESES (23/02/2016 a 22/08/16)	R\$ 83.841,00	Nº 119/2016
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2013 – CPL/FMS/PMM (fls. 518/519)	PRAZO	06 MESES (23/08/16 a 22/02/2017)	R\$ 83.841,00	Nº 119/2016



3. PARECER DA PROGEM AO 5º TERMO ADITIVO

Preliminarmente ao aspecto jurídico e formal da minuta do 5º Termo Aditivo aos Contratos nº 52/2013 e 53/2013-FMS/PMM às fls. 516/517 – 518/519, a Procuradoria Geral do Município se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do feito, mediante Parecer nº 739/2016, atestando a legalidade do feito, conforme dispõe o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, recomendando a juntada de novos CRF da Caixa e Alvará da Vigilância Sanitária, bem como alertou para a vigência que limita-se a um período máximo de 60 meses.

4. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Da análise dos autos, constatamos que os CRT(s) nº 52/2013 e 53/2013-CPL/FMS deram origem ao 5º Termo Aditivo de Prazo Contratual, prorrogando a vigência dos contratos até 22/02/2017.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A dilação contratual buscada encontra-se justificada (fl. 512) e autorizada pela autoridade competente (fl. 513) para assinar o ajuste, em conformidade com o previsto no art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

A celebração dos referidos Termos Aditivos com as empresas CLÍNICA AUDIOLOGICO LTDA ME e OTO MARABÁ LTDA – ME decorre da necessidade da continuidade dos serviços, que se faz necessário para atender os usuários do SUS, evitando gerar gastos com nova licitação.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos, neste ponto essencial entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, isso é, instrumento de alteração que ocorre em função de acréscimos ou supressões de prazo de execução ou quantidades do objeto contratual.



Referente a Regularidade Fiscal e trabalhista das empresas CLÍNICA AUDIOLOGICO LTDA ME e OTO MARABÁ LTDA – ME estas restaram devidamente comprovadas conforme observa-se nos autos, pra fins de regularidade processual.

6. DEMAIS OBSERVAÇÕES

Referente a paginação processual, a partir da folha 537 os autos encontram-se sem paginação, até Memo nº 3125/2016 em que consta como última pagina a folha 539.

Devendo as mesma serem carimbadas, paginadas e assinadas pelo servidor responsável da respectiva secretária, para fins de regularidade processual.

7. DA PUBLICAÇÃO

Atentar-se para a publicação dos referidos termos aditivos nas três formas entabuladas no edital e suas minutas, conforme descritas a seguir:

Cláusula Quinta – Da Publicação

5.1 O presente Termo aditivo será publicado na forma reduzida pela CONTRATANTE no átrio da Administração Municipal, na Imprensa Oficial da União e na FAMEP (Jornal da Federação da Associação do Município do Pará), em obediência ao princípio dos atos administrativos.

No que concerne quanto à publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no seguinte sentido.

“Art. 61. (...)

Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”

8. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, deve ser observar os prazos estabelecidos no Artigo 6º da Resolução nº 11.535 TCM/PA de 01 de junho de 2014, *in verbis*:

Art. 6º. *A apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e termos aditivos decorrentes, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo aos seguintes prazos:*

VII – na data da publicação do extrato dos contratos e termos aditivos;



9. CONCLUSÃO

Ante o exposto, à vista dos apontamentos acima, recomendamos:

- a) A juntada dos Alvarás da Vigilância Sanitária das empresas contratadas, conforme solicitação da PROGEM;
- b) Realizar a numeração das páginas em branco, conforme descrito na análise;
- c) Quando da elaboração dos Termos Aditivos atentar-se a cláusula que entabula as vias de publicação no meios oficiais para que as publicações ocorrem de fato conforme se descreve. No presente caso a Cláusula Quinta – Da Publicação, entabula que o Termo aditivo será publicado no átrio da Administração Municipal e na imprensa Oficial da União e na FAMEP;
- d) Obediência ao prazo legal para publicação do extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato em questão, conforme artigo 61º, parágrafo único da Lei 8666/93;
- e) Cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA;

À apreciação e aprovação pela Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 22 de agosto de 2016.

Thainá Drews Araújo
Analista de Controle Interno
Matricula nº 42.759

Daliane Froz Neta
Diretora de Análise Processual
Portaria nº 3966/2015-GP

De acordo.

Ao Setor de Convênios/SMS, para providências.

JULIANA DE ANDRADE LIMA
Controladora Geral do Município
Portaria 695/2016-GP